



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.858, DE 29/04/2014

~~Denomina de Avenida Adriano Fonseca Filho os trechos das rodovias BR-120 e MG-120 entre o final da Rua Santo Antônio e a localidade de Chopotó.~~

Denomina de Avenida Adriano Fonseca Filho parte do trecho da Rodovia MGC-120.
([Ementa alterada pela Lei Municipal nº 4.272, de 21.07.2019](#))

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Passa a denominar-se de Avenida Adriano Fonseca Filho os trechos das rodovias BR-120 e MG-120, desde o final da Rua Santo Antônio, no Bairro Santo Antônio, até a localidade de Chopotó, conforme regulamentação a ser realizada pelo Poder Executivo.~~

Art. 1º Passa a denominar-se de Avenida Adriano Fonseca Filho o trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o Km 577,6 e o Km 579,6, com extensão de dois quilômetros. ([Artigo alterado pela Lei Municipal nº 4.272, de 21.07.2019](#))

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos órgãos e aos prestadores de serviços públicos pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 29 de abril de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

-Autor(es): Leonardo Nascimento Moreira - PSB / PLL nº 6 aprovado em 24/04/2014
-Publicada em: 02/05/2014
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.272, de 21.07.2019